



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

TA – 047/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO nº 015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 SPTC/GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG nº 2723352 - SSP-DF e CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, nº 203 – Fundos, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75124-740, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.393/0001-09, neste ato representada por seu sócio **Regis Roberly Santos Felício**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4608744 – DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 027.283.301-07, residente e domiciliado em Anápolis – Goiás, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 015/2022 e ao Termo Aditivo nº 036/2022, considerando os Processos SEI nº 202200058000499 e nº 202000058003325, mediante as cláusulas e condições seguintes:


Ludmilla Ferreira Gomes
Gerente Estratégica Jurídica
GEJUR - OVG



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que o Restaurante do Bem de Anápolis-GO – Unidade Centro, através do TA n° 036/2022, já descentraliza/transfere 350 (trezentos e cinquenta) refeições/diárias (marmitas) para a Unidade Bairro de Lourdes – Anápolis-Goiás, até o dia 31/12/2022, ou até o final da decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus;

Considerando o fim da vigência do Decreto de Calamidade (emergência em saúde pública causada pela pandemia do coronavírus) do Governo do Estado de Goiás, que ocorreu em 30/04/2022;

Considerando que permanece em nosso país uma grave crise econômica e social e a necessidade de se minimizar os impactos sociais gerados pela paralização de diversas ações sociais executadas em face das pessoas mais vulneráveis;

Considerando a autorização da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão – SEAD/OVG, através do Despacho n° 68/2022 – SEAD/CAACG (000029681237), para modificação do período;

Considerando que o Contrato de Gestão n° 001/2011 - SEAD/OVG, em seu 19º Termo Aditivo, restou consignado no item 2.3.3.4 ATENÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - PROGRAMA RESTAURANTE DO BEM (RB) que:

"A OVG ampliará parcerias como as estabelecidas com as Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS) de Goiânia e Luziânia para os municípios com unidades em funcionamento que tenham comprovadamente população em situação de vulnerabilidade social ou risco social, visando garantir a gratuidade das refeições à essa parcela da população. Para tanto, atuará de forma articulada com os equipamentos públicos municipais (Secretarias Municipais de Assistência Social e CRAS), que são



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

responsáveis pelo mapeamento da demanda, identificação dos usuários e distribuição das refeições ofertadas diariamente. Essa ação articulada atende a proposta da assistência social no fortalecimento do território, uma vez que leva em consideração as realidades e especificidades dos municípios e proporciona tomadas de decisões para o alcance dessa população, reforçando o propósito do Programa, que é a redução das desproteções sociais".

Dessa forma, se faz necessário modificar o período em que são destacadas/transferidas 350 (trezentos e cinquenta) refeições/dia (marmitas), da Unidade Anápolis-Centro para a Unidade Bairro de Lourdes - Anápolis-Goiás, quer seja, para até o dia 31/12/2022, retirando a expressão: "*ou até o final da decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus*".

Destarte, constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 015/2022, em sua CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, modificando também o Termo Aditivo – TA nº 036/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de até 430.000 (quatrocentas e trinta mil) refeições (almoço), por um período de 12 (doze) meses, no **Restaurante do Bem – Unidade Centro, Anápolis-GO**, localizado na Rua Barão de Cotegipe, nº 358, Centro - Anápolis - GO, Cep. 75.025-010, em dias úteis, a preço popular de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº. 003/2022-GRB com seus anexos e do Edital nº 16/2022-GAPS.*

*Do total de refeições contratadas por dia, serão destacadas 350 (trezentas e cinquenta) unidades no formato de marmitas, as quais serão direcionadas para a Unidade Bairro de Lourdes, localizada na Avenida Comercial, s/n – Bairro de Lourdes, Anápolis-GO, **até o dia 31/12/2022**, ficando a cargo da Contratada a responsabilidade pelo transporte diário das refeições e distribuição das mesmas, assegurando os rígidos protocolos de controle de qualidade, em consonância com o 19º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD/OVG "*



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 02 de maio de 2022.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretoria Geral – OVG


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro – OVG


Regis Roberly Santos Felício
Kadu Comércio e Serviços LTDA

Testemunhas:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____



